



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 413 – Itajá/RN, 19 de Fevereiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

PODER EXECUTIVO

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito

Maxsuel da Cunha
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Max Siblênio Medeiros da Silva
Presidente

Francisco Siqueira de Brito
Vereador

João Firmo Lopes
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Naciso Martins Xavier
Vereador

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães
Diretora de Redação





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 413 – Itajaí/RN, 19 de Fevereiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 0029/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 011.682.064-05 do cargo de COORDENADOR DOS TÉCNICO DO PSF, conforme Lei Municipal n.º 231/2013, de 19 de abril de 2013, que cria cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 0030/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FRANCISCO MACHADO NETO, portador do CPF nº 378.971.364-34 do cargo de COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

Portaria nº 0031/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO MACHADO NETO, portador do CPF nº 378.971.364-34 para o cargo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal n.º 152/2009, de 11 de março de 2009, que revoga a Lei Municipal nº 137/2008, de 26 de março de 2008 e altera a Lei Municipal nº 109/2006, de 02 de Agosto de 2006 do município de Itajaí e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de Locação de 01 (um) imóvel com dois compartimentos, situado a praça Locação de 01 (um) imóvel com duas salas localizada a praça Manoel Argemiro Lopes, 500-A, no Bairro Iguaçu para funcionamento exclusivo como salas de aula anexas a Escola Municipal Municipal Libânia Lopes Pessoa.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2016;

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ./ATIV.: 2.067 - Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

FONTE.....: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

3 – Locadora a Sra. TEREZINHA DALVA GOMES DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº: 971.162.624-15, com endereço à Praça Manoel Argemiro Lopes, 500, Bairro Iguaçu – Itajaí/RN - CEP: 59.513-000, – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

4 – O valor do Contrato pelo objeto acima descrito será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) divididos em onze parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Itajaí - RN, 04 de fevereiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016

DISPENSA DE LICITACAO Nº 27/2016

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel com dois compartimentos, situado a praça Locação de 01 (um) imóvel com duas salas localizada a praça Manoel Argemiro Lopes, 500-A, no Bairro Iguaçu para funcionamento exclusivo como salas de aula anexas a Escola Municipal Municipal Libânia Lopes Pessoa.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: TEREZINHA DALVA GOMES DA SILVA, CPF: 971.162.624-15

SIGNATÁRIO: TEREZINHA DALVA GOMES DA SILVA, CPF: 971.162.624-15

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ./ATIV.: 2.067 - Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

FONTE.....: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, art. 24, X.

DATA ASSINATURA: 04/02/2016.

Vigência: 04/02/2016 a 31/12/2016.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2016- SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUMÁTICOS, FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS (INCLUIDA A TROCA DOS MESMOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O pregoeiro do município de Itajaí/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a licitante: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 338.682,00 (trezentos e trinta e oito mil reais seiscentos e oitenta e dois reais). ADJUDICADO em 12 de fevereiro de 2016.

Itajaí/RN, 12 de fevereiro de 2016.

Francisco Lindemberg da Silva.

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajaí/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2016 - SRP, tipo menor preço por item, no dia **03/03/2016**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando **REGISTRO DE**



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 413 – Itajaí/RN, 19 de Fevereiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min às 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 19/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro

Oficial

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUMÁTICOS, FILTROS,LUBRIFICANTES E BATERIAS (INCLUIDA A TROCA DOS MESMOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJA/RN

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedores as empresas: PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA EPP, CNPJ N° 10.449.378/0001-20, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 338.682,00 (trezentos e trinta e oito mil reais seiscientos e oitenta e dois reais).

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Itajaí/RN, 16 de fevereiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal de Itajaí/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016- SRP

Aos 17 dias fevereiro de 2016, o Município de Itajaí, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça José de Deuses Barbosa, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Licélio Jackson Guimarães, residente e domiciliado a Praça Manoel Argemiro Lopes, 36,Bairro Iguaraçu – CEP: 59.513-000 – Itajaí - RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. **006/2016SRP**, homologado em 16 de fevereiro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUMÁTICOS, FILTROS,LUBRIFICANTES E BATERIAS (INCLUIDA A TROCA DOS MESMOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

LICITANTE: PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ:10.449.378/0001-20

Lote I – BATERIAS

COD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO	TOTAL
51211	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 499	TECFIL	UNID	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
51210	FILTRO COMBUSTIVEL FC 165	TECFIL	UNID	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
51209	FILTRO COMBUSTIVEL GU 86	TECFIL	UNID	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
51214	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72 2	TECFIL	UNID	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
51213	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	TECFIL	UNID	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
51212	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60 7	TECFIL	UNID	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
51208	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	TECFIL	UNID	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
51204	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1160	MANN	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
51203	FILTRO LUBRIFICANTE ORG 836647133 PSL 836	TECFIL	UNID	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
51202	FILTRO LUBRIFICANTE ORG 51.05501.7160 MANN	MANN	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
51207	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04 7	TECFIL	UNID	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
51206	FILTRO LUBRIFICANTE ORG 6013006009002 PSL 340	TECFIL	UNID	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
51205	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - TECFIL	TECFIL	UNID	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
51224	FILTRO DE AR - TECFIL ARS 9839 ELEMENTO EXTERNO	TECFIL	UNID	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
51223	FILTRO DE AR - MANN ELEMENTO INTERNO CF 1552	MANN	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
51222	FILTRO COMBUSTIVEL PC 948	TECFIL	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
51227	FILTRO DE OLEO SEPARADOR 2R0 127 177 J - RANCOR	TECFIL	UNID	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
51226	FILTRO DE OLEO SEPARADOR DE AGUA PSD 970/1 - TECFIL	TECFIL	UNID	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
51225	FILTRO DE AR - TECFIL ASR 839 ELEMENTO INTERNO	TECFIL	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
51221	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 363 - TECFIL	TECFIL	UNID	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
51217	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498 5	TECFIL	UNID	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00

51216	FILTRO COMBUSTIVEL W 962	TECFIL	UNID	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
51215	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 504	TECFIL	UNID	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
51220	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 100	TECFIL	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
51219	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 410	TECFIL	UNID	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
51218	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
51185	OLEO LUBRIFICANTE API CI 4 SL 15 40	LUBRAX	LITRO	280	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
51184	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 TURBO	LUBRAX	LITRO	340	R\$ 14,00	R\$ 4.760,00
51183	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W 50	LUBRAX	LITRO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
51188	OLEO LUBRIFICANTE SL 10W 30	LUBRAX	LITRO	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
51187	OLEO LUBRIFICANTE API CF CUMMINS 10W40	TOTAL	LITRO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
51186	OLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SJ 15W 40	LUBRAX	LITRO	280	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
51182	OLEO LUBRIFICANTE TECNO 15W 40	LUBRAX	LITRO	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
51178	OLEO CAIXA DE CAMBIO DIFERENCIAL TRM 90	LUBRAX	LITRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
51177	OLEO HIDRAULICO HR 68	LUBRAX	LITRO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
51176	OLEO HIDRAULICO ATF	LUBRAX	LITRO	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
51181	OLEO CAIXA DE CAMBIO DIFERENCIAL THF 11	LUBRAX	LITRO	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
51180	OLEO CAIXA DE CAMBIO DIFERENCIAL TRM 140	LUBRAX	LITRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
51179	OLEO CAIXA DE CAMBIO DIFERENCIAL 80W 90	LUBRAX	LITRO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
51198	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 148	TECFIL	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
51197	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
51196	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	TECFIL	UND	9	R\$ 42,00	R\$ 378,00
51201	FILTRO LUBRIFICANTE PB 2220 PSL 280	TECFIL	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
51200	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	TECFIL	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
51199	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	TECFIL	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
51195	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	TECFIL	UND	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
51191	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 714	TECFIL	UND	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
51190	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
51189	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W 50 PADROES JASO MA MOTO	LUBRAX	LITRO	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
51194	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	TECFIL	UND	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
51193	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	TECFIL	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
51192	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00

TOTAL DO LOTE R\$ 43.982,00
TOTAL GLOBAL R\$ 338.682,00

A presente Ata apresenta o valor total de 338.682,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 413 – Itajaí/RN, 19 de Fevereiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretária Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura de Itajaí aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.4 Serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

A pedido quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência da Ata;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 413 – Itajaí/RN, 19 de Fevereiro de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 006/2016SRP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajaí/RN, 18 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

CNPJ nº 01.612.395/0001-46

CONTRATANTE

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ:10.449.378/0001-20

Adriano Oliveira de Medeiros

CPF de nº 942.707.324-15

CONTRATO Nº: 92/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2016- SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUMATICOS, FILTROS,LUBRIFICANTES E BATERIAS (INCLUIDA A TROCA DOS MESMOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF Nº 421.645.164-00

CONTRATADO: PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.449.378/0001-20

SIGNATÁRIO: Adriano Oliveira de Medeiros, CPF: 942.707.324-15

VALOR: R\$ 338.682,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.01. - SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE GOVERNO

PROJ./ATIV.: 2.002 Manut. Da Secret. De Governo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 001 – 090

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.DA ADMINIST. E DOS RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SEC.DA ADMINIST. E DOS RECURSOS HUMANOS

PROJ./ATIV.: 2.006 - Manut. da Sec. de Administração e dos Recursos Humanos

FONTE.....: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.04. - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ./ATIV.: 2.015 - Manutenção de Secretaria de Finanças

FONTE.....: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.DE AGRICULTURA,PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SEC.DE AGRICULTURA,PESCA E MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 2.025 - Manutenção da Secret. de Agricultura

FONTE.....: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.06.02 - SEC.MUN.DA PRO.HAB.DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV.: 2.040 - Programa de Índice de Gestão Descentralizada para as Famílias Carentes-IGD

FONTE.....: 030 – 031

PROJ./ATIV.: 2.041 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE.....: 030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.051 - Manut. do PETERN Ens. Fundamental

FONTE.....: 011 - 015

PROJ./ATIV.: 2.052 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

FONTE.....: 011 – 014

PROJ./ATIV.: 2.053 - Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE.....: 011

PROJ./ATIV.: 2.056 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação

FONTE.....: 011 – 014

PROJ./ATIV.: 2.060 - Manut. do PETERN Ensino Médio

FONTE.....: 011 – 015

PROJ./ATIV.: 2.061 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

FONTE.....: 011 – 014

PROJ./ATIV.: 2.063 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar

FONTE.....: 014

PROJ./ATIV.: 2.064 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil

FONTE.....: 011 – 014

PROJ./ATIV.: 2.066 - Manutenção das Demais Atividades do FUNDEB-40%

FONTE.....: 013

PROJ./ATIV.: 2.067 - Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

FONTE.....: 013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.11.02 - SECRET. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.073 - Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQAQ

FONTE.....: 021 – 022

PROJ./ATIV.: 2.075 - Execução das Atividades do Programa Saúde e Escola no Município-PSE

FONTE.....: 021 – 022

PROJ./ATIV.: 2.078 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo

FONTE.....: 021 – 022

PROJ./ATIV.: 2.079 - Manut. da Saúde da Família - ESF

FONTE.....: 021 – 022

PROJ./ATIV.: 2.083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE.....: 021

PROJ./ATIV.: 2.085 - Manut. dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar- MAC

FONTE.....: 021 – 022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGAO.....: 2.12. - SECRETARIA DE TRANSPORTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROJ./ATIV.: 2.088 - Manutenção da Secretaria de Transporte

FONTE.....: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FUNÇÃO.....: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO.....: 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROJ./ATIV.: 2.093 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

FONTE.....: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 e 10.520/02.

DATA ASSINATURA: 18/02/2016.

Vigência: 18/02/2016 a 31/12/2016.

CONTRATOS

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: como Operador de Estação de Tratamento de Água, a ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, contrato nº 039/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para atender excepcional interesse público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46. **CONTRATADO: ELIABIO DA SILVA FULVOSO**, inscrita no (CPF/MF) sob o nº 092.795.524-57; **FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 37, INCISO IX DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 0267/2015-GP. VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA:** DE 04.01.2016 A 31.12.2016. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002. Poder Executivo – 2.025 – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – 2.05 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – 20 – Função – 606 – Extensão Rural - 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 04/02/2016 - Itajaí/RN, 04/02/2016 – **LICELIO JACKSON GUIMARÃES** – Prefeito Municipal.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – LOTAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: como Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, contrato nº 171/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para atender excepcional interesse público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46. **CONTRATADO: MARIA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, inscrita no (CPF/MF) sob o nº 097.184.224-80; **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 29 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE MARÇO DE 2016 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002. Poder Executivo – 2.03 – Secretaria da administração e dos Recursos Humanos – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 29/01/2016 - Itajaí/RN, 29/01/2016 – **LICELIO JACKSON GUIMARÃES** – Prefeito Municipal.

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL: o contrato de nº 78/2015 de **RONALDO CELINO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 054.831.634-19, como Médico Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, foi rescindido no dia 01 de fevereiro de 2016; com **FUNDAMENTO LEGAL:** NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - Assinatura: 01/02/2016 - Itajaí/RN, 01/02/2016 – **LICELIO JACKSON GUIMARÃES** – Prefeito Municipal.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: como Psicóloga a ser lotada na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, contrato nº 011/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46. CONTRATADO: TATIANA ENOY BATISTA DE LIMA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 076.807.484-38; **FUNDAMENTO LEGAL:** NA LEI MUNICIPAL Nº 0269/2015-GP E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.193,33 (DEZESSEIS MIL



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 413 – Itajá/RN, 19 de Fevereiro de 2016

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DE 13.01.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.06.02 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social – 2.043 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS - 3.1.90.04

Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 13/01/2016 - Itajá/RN, 13/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Nutricionista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 013/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **VANESSA DE FÁTIMA ROLIM PAIVA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 051.590.693-05; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI MUNICIPAL Nº 0269/2015-GP E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.193,33 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DE 13.01.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.10.01 – Secretaria Municipal de Educação – 2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 13/01/2016 - Itajá/RN, 13/01/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Técnica de Enfermagem a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contrato nº 025/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **WESLANY DAYANE OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no (CPF/MF) sob o nº 089.123.794-10; FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: DE 01.02.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.11.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – 2.083 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 01/02/2016 - Itajá/RN, 01/02/2016 – LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO